

LEI ORDINÁRIA Nº 1712

de 02 de dezembro de 2015

“Autoriza a desafetação de área institucional, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área institucional passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Travessa, com área de 300,00 m², frente para a Rua Otacílio Severo dos Santos, Vila São Paulo, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte (Lado esquerdo): com 20,00 m divisando com o lote nº 01 da quadra “B”. Ao Sul (Lado direito): com 20,00 m divisando com o lote nº 05 da quadra “A”. Ao Leste (Frente): com 15,00 m divisando com a Rua Otacílio Severo dos Santos. Ao Oeste (Fundo): com 15,00 m divisando com a Rua João Ferreira.

Parágrafo único. .

A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a legalização de residência existente no local da Travessa.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02/12/2015

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em